



## **CÓDIGO DE CONDUTA**

Os membros dos órgãos sociais da Fundação Caixa Agrícola do Noroeste adoptam os mais elevados padrões éticos no exercício dos seus cargos.

A Fundação toma como ponto de referência na escolha das suas iniciativas e respectivos destinatários a solidariedade e a justiça social, a preservação da identidade regional e a universalização do respeito pelos direitos humanos.

### **Artigo 1.º**

#### **Legalidade**

A Fundação actua no respeito dos seus estatutos, dentro da legislação portuguesa e/ou outros instrumentos normativos legalmente aplicáveis.

### **Artigo 2.º**

#### **Governança**

A Fundação pratica uma administração e utilização eficiente dos seus recursos financeiros disponíveis, segundo métodos e procedimentos prudentes e sustentáveis.

### **Artigo 3º**

#### **Orientações**

A Fundação estabelece o seu funcionamento segundo regulamentos sectoriais, procedendo à sua avaliação e revisão com a regularidade necessária.

### **Artigo 4º**

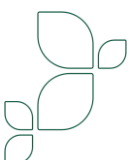
#### **Transparência**

A Fundação actua de forma transparente em todos os seus actos de gestão e prestação de contas.

### **Artigo 5.º**

#### **Cooperação**

A Fundação tem como norma permanente de actuação a cooperação com os departamentos da administração pública e outras entidades, para obter a máxima rentabilização social dos seus recursos.





**Artigo 6.º**

**Parcerias**

A Fundação promove a instituição de parcerias com entidades beneficiárias, preferencialmente sem acordos com o Estado, definindo a participação, os direitos e os deveres dos mesmos.

**Artigo 7.º**

**Monitorização**

A Fundação promove a avaliação dos resultados das suas actividades e programas, com o objectivo de otimizar o impacto dos recursos utilizados nas respectivas áreas de intervenção.

Viana do Castelo, 4 de Outubro de 2012.

O Conselho de Administração

